



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202 Telefone: e Fax:
@fax_unidade@ - <https://ufla.br>

EDITAL DPE/FAELCH Nº 002/2026

Concessão de auxílio financeiro a estudantes dos cursos de licenciatura da UFLA

O Chefe do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE), da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Resolução DPE/FAELCH nº 8, de 2 de maio de 2026, torna público o presente Edital para concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de licenciatura da UFLA.

Cronograma	
Etapas	Período
Publicação do edital	22/07/2026
Período de vigência	Da publicação até 19 de dezembro de 2026 ou até o esgotamento dos recursos financeiros, o que ocorrer primeiro.
Divulgação dos resultados	Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação completa.
Interposição de recursos	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade conceder auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de licenciatura presencial ou a distância da Universidade Federal de Lavras (UFLA), visando apoiar sua participação em atividades acadêmicas.

1.2 Poderão ser financiadas, total ou parcialmente, as seguintes despesas:

I - inscrição em eventos acadêmico-científicos;

II - taxas de submissão e/ou publicação de trabalhos;

III - serviços de revisão ou tradução de trabalhos acadêmicos;

IV - despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participação em eventos acadêmicos;

V - outras atividades acadêmicas devidamente justificadas e aprovadas pela Comissão de Seleção.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor global destinado ao presente Edital é de R\$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais).

2.2 O valor máximo concedido por estudante será de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

2.3 A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do Departamento.

2.4 O auxílio financeiro não constitui direito subjetivo, podendo ser suspenso, reduzido ou cancelado em decorrência de contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária.

2.5 A Comissão poderá conceder valor inferior ao solicitado, observado o interesse público, a disponibilidade financeira e a documentação apresentada.

3. DOS REQUISITOS

Poderão solicitar o auxílio os(as) estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UFLA;

II - não possuir pendências acadêmicas ou administrativas graves perante a Universidade;

III - apresentar justificativa acadêmica para a solicitação;

IV - submeter a documentação exigida neste Edital;

V - estar vinculado(a) a projeto de pesquisa, grupo de pesquisa, ação de ensino, pesquisa ou extensão coordenado(a) por docente lotado(a) no DPE.

VI - declarar, mediante assinatura no formulário de solicitação, que não recebe e não receberá auxílio financeiro de outra unidade da UFLA ou de outra instituição para custear a mesma atividade ou despesa objeto da solicitação apresentada neste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 As solicitações serão analisadas por Comissão de Seleção designada pela Chefia do Departamento.

4.2 Compete à Comissão:

I - analisar a documentação apresentada;

II - verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

III - deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações;

IV - apreciar os recursos interpostos;

V - encaminhar o resultado para homologação da Chefia do Departamento.

5. DAS SOLICITAÇÕES

5.1 As solicitações poderão ser apresentadas a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, enquanto houver disponibilidade orçamentária.

5.2 A solicitação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico dpe@ufla.br, em arquivo PDF único.

5.3 No campo "Assunto" do e-mail deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte identificação: "Solicitação de concessão de auxílio do DPE - Nome do(a) estudante".

5.4 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Formulário de Solicitação (Anexo I);

II - justificativa acadêmica;

III - comprovante da atividade (aceite de trabalho, inscrição em evento, convite ou documento equivalente);

IV - orçamento estimado das despesas devidamente preenchido no Formulário de Solicitação (Anexo I);

V - documento comprobatório do vínculo com projeto, grupo de pesquisa, ação de ensino, pesquisa ou extensão coordenado(a) por docente do DPE;

VI - outros documentos eventualmente necessários para análise da solicitação.

5.4 Somente serão analisadas as solicitações que apresentarem documentação completa.

5.5 As solicitações serão analisadas em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da documentação completa.

6. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1 As solicitações serão analisadas observando-se os requisitos previstos neste Edital e na

Resolução DPE/FAELCH nº 8/2026.

6.2 Havendo disponibilidade orçamentária, as solicitações que atenderem aos requisitos deste Edital poderão ser deferidas.

6.3 Na hipótese de concorrência entre solicitações ou de insuficiência orçamentária para atendimento integral dos pedidos, serão observados os critérios de priorização previstos na Resolução DPE/FAELCH nº 8/2026, especialmente:

I - prioridade para solicitações que envolvam apresentação de trabalho acadêmico;

II - possibilidade de pontuação adicional para trabalhos apresentados e/ou publicados em coautoria com docentes do DPE.

6.4 Persistindo empate, serão utilizados, sucessivamente:

I - maior pontuação referente à apresentação de trabalho;

II - menor número de auxílios anteriormente recebidos no âmbito do DPE;

III - situação socioeconômica, conforme avaliação institucional vigente.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado na página eletrônica do DPE e comunicado ao(à) estudante por meio do e-mail informado na solicitação.

7.2 Caberá recurso no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado.

7.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1 O auxílio financeiro será concedido, preferencialmente, na modalidade de **reembolso**, observado o limite estabelecido neste Edital e a disponibilidade orçamentária do DPE.

8.2 O reembolso ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória das despesas efetivamente realizadas, observadas as normas institucionais aplicáveis.

8.3 Excepcionalmente, quando houver justificativa fundamentada do(a) estudante e viabilidade administrativa e orçamentária, o auxílio poderá ser concedido previamente à realização da atividade, na forma de pagamento direto ou outro procedimento institucionalmente admitido, observado o disposto na Resolução DPE/FAELCH nº 8, de 2 de maio de 2026.

8.4 As solicitações de concessão prévia do auxílio deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da atividade, de modo a possibilitar a análise da solicitação e a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis.

8.5 A concessão prévia do auxílio não dispensa o(a) estudante da apresentação da prestação de contas prevista neste Edital.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O(A) estudante contemplado(a) deverá apresentar:

I - comprovantes das despesas realizadas;

II - relatório sucinto da atividade desenvolvida (Anexo II);

III - demais documentos eventualmente solicitados pela Comissão.

9.2 O(A) estudante deverá mencionar o apoio do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE/FAELCH/UFLA) em apresentações e publicações decorrentes da atividade apoiada.

9.3 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá impedir novas concessões e ensejar a restituição dos recursos, nos termos da Resolução DPE/FAELCH nº 8/2026.

10. DO ENCERRAMENTO DO EDITAL

10. DO ENCERRAMENTO DO EDITAL

10.1 O presente Edital permanecerá vigente até 19 de dezembro de 2026 ou até o esgotamento dos recursos financeiros destinados à concessão dos auxílios, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2 O encerramento da disponibilidade orçamentária será divulgado na página eletrônica do DPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação da solicitação implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução DPE/FAELCH nº 8, de 2 de maio de 2026.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, pelo Conselho do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino.

Lavras, 20 de julho de 2026.

Francine de Paulo Martins Lima

Chefe em exercício do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino